



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI N. 6.110/2021

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020”**

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10.122.0001.2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.37.00 807 - Locação de Mão -de-Obra	
102.00 - Rec Impostos e de Transf. Impostos Vinc. à Saúde	<b>R\$ 400.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente, a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10.302.0040.2.133 - LABORATÓRIO MUNICIPAL	
3390.39.00 918 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
102.00 - Rec Impostos e de Transf. Impostos Vinc. à Saúde	<b>R\$ 200.000,00</b>

**TOTAL R\$ 200.000,00**

10.122.0001.2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.30.00 803 - Material de Consumo	
102.00 - Rec Impostos e de Transf. Impostos Vinc. à Saúde	<b>R\$ 60.000,00</b>
3390.36.00 806 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
102.00 - Rec Impostos e de Transf. Impostos Vinc. à Saúde	<b>R\$ 80.000,00</b>

**TOTAL R\$ 140.000,00**



## MUNICÍPIO DE MURIAÉ GABINETE DO PREFEITO

---

10.301.0037.2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
3390.36.00 852 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
102.00 - Rec Impostos e de Transf. Impostos Vinc. à Saúde	<b>R\$ 60.000,00</b>
<hr/>	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
<hr/>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 31 de Março de 2021.

**JOSÉ BRAZ**  
Prefeito Municipal de Muriaé